

**CERTIDÃO**

**Lei Municipal nº 636/2025.**

Certifico, que a presente  
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97  
Inciso Alínea "B" da Constituição Estadual  
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica  
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro: 17, 03, 25

Secretaria de Administração

**Wagner Costa Matias**

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 10/2025

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Altera a Lei nº 268/2006 e dá outras providências.

**Art. 1º.** O inciso III do Art. 18º da Lei 268/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – órgãos de administração específica:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Transportes;
- g) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
- i) Secretaria Municipal da Mulher;
- j) Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º.** Fica acrescido os incisos XI, XII, XIII e XIV no Art. 18 da Lei nº 268/2006, com a seguinte redação:

“Art. 18º ...

....

XI. Secretaria Municipal de Segurança Pública – Formular, estabelecer, coordenar e articular políticas de segurança, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à violência no âmbito municipal, além de elaborar o planejamento de segurança pública que contribua na ação do governo municipal, com vistas à promoção da igualdade, e articular, promover e executar programa de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de segurança pública;

XII. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – Formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas de Cultura, Turismo e





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lazer, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de promoção de cultura, turismo e lazer no âmbito municipal, além de elaborar o planejamento que contribua na ação do governo municipal, com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privado, voltado ao desenvolvimento de ações que sejam inclusivas e inovadoras no município de Lagoa do Ouro/PE;

XIII. Secretaria Municipal da Mulher – Formular políticas e ações públicas de proteção à mulher; formular, coordenar, gerir e articular as políticas para as mulheres, as campanhas educativas de combate a discriminação e o enfrentamento à violência contra a mulher, inclusive a doméstica e sexual; elaborar e gerir o planejamento de políticas de gênero que contribuam com as ações do governo municipal, para a promoção da igualdade; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privado, nacionais e internacionais em todos os níveis, voltados a implementação de políticas para as mulheres e efetiva ação dos seu direitos;

XIV. Secretaria Municipal de Esportes – Formular políticas e ações públicas de incentivos à prática de esportes no município; formular, coordenar, gerir e articular as políticas para as crianças, jovens, adultos, idosos e deficientes, no âmbito municipal; promover campanhas elaborar e gerir o planejamento de ações objetivando o incentivo a prática de esportes; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais em todos os níveis voltados à prática de de esportes;

**Art. 3º.** Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 268/2006, a Secretaria Municipal da Mulher, com os Cargos a seguir:

Cargo	Símbolo
Secretário(as) Municipal	SS-01
Secretário(a) Ajunto(a) SAF	CC-03
Diretor(a) de Departamento	CC-03

**Art. 4º.** Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 268/2006, a Secretaria Municipal de Esportes, com os Cargos a seguir:

Cargo	Símbolo
Secretário(a) Municipal	SS-01





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Secretário(a) Adjunto SAF	CC-03
Diretor(a) de Departamento CC-03	CC-03

**Art. 5º.** São atribuições da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;
- b) Promoção da saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde (ou outra competente);
- c) Fomento ao empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) promoção de ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;
- e) Acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;
- f) Acolhimento e encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher.

**Art. 6º.** São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
- b) Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
- c) Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- d) Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas;
- e) Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte;
- f) Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- g) Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
- h) Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, para a terceira idade.

**Art. 7º.** Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes passa a ter a denominação de Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2025 e seguintes.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.



**Edson Lopes Cavalcante**  
Prefeito de Lagoa do Ouro – PE

